



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 001/2020

**TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Permissão para Construção de Moradias de Interesse Social, Edital de Chamada Pública nº 03/2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça JK s/nº – Paço Municipal Presidente Pedro Aleixo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CALX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 29.260.721/0001-12, com sede na Rodovia dos Inconfidentes, s/nº Km 76, Sala 17, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEP 35410.000, representada por seu sócio-administrador Guilherme Teixeira Corradi Xavier Pedrosa, adiante denominada simplesmente CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

- a) Considerando o interesse do Município de Mariana em dar andamento ao seu programa habitacional de interesse social, cujas obras de construção de moradias estão pactuadas com a empresa contratada;
- b) Considerando que providências preliminares a cargo dos Contratantes exigiram maior lapso de tempo do que o inicialmente estimado (mobilização, infraestrutura e licenciamentos diversos), o que impactou no prazo de execução do contrato nos termos originalmente acordados;
- c) Considerando o interesse de ambos os Contratantes em dar sequência à avença, como inicialmente previsto;
- c) Considerando a Cláusula Décima Quarta, alínea "b" do Contrato 01/2020 firmado entre as partes;
- d) Considerando os termos do art. 57, § 1º e respectivos incisos II, V e VI, c/c art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93;
- e) Considerando o longo período de estagnação das ações do contrato originário, datado de 06 de janeiro de 2020, as partes RESOLVEM dar continuidade ao termo contratual, devolvendo à CONTRATADA o prazo de não execução, em comum acordo, nos termos aqui lançados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 001/2020, conforme Processo Administrativo PRO nº 5317/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto contratado, inicialmente previsto para 12 (doze) meses e prorrogado até 31 de dezembro de 2021, fica postergado para o dia **31 de dezembro de 2024**, prazo este que será estendido automaticamente até a construção do quantitativo total das unidades contratadas, devolvendo-se à CONTRATADA o prazo de inexecução do instrumento, sem nenhum prejuízo às demais disposições do contrato. Neste particular, o Município de Mariana renuncia a qualquer sanção à CONTRATADA, pela inexecução contratual pretérita.

**Subcláusula única** – Os prazos ora ajustados afetam o cronograma de obras que faz parte do Edital da Chamada Pública 03/2019, que será adequado, em todas suas etapas, ao lapso temporal aqui considerado, tendo a data de início da mobilização estabelecida a partir da data de emissão do alvará de construção das moradias pelo Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOBILIZAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

A fim de dar cumprimento às obrigações contratadas dentro dos prazos ora ajustados, a parte CONTRATADA se compromete a dar início às suas atividades no primeiro dia útil seguinte à emissão da Ordem de Serviço pelo Município quando estiverem liberadas as obras de infraestrutura e estando o loteamento em condições de ser ocupado por edificações residenciais, inclusive com a expedição do alvará de construção pelo Município.

GUILHERME  
TEIXEIRA CORRADI  
XAVIER PEDROSA:  
09659717679

Assinado digitalmente por GUILHERME TEIXEIRA  
CORRADI XAVIER PEDROSA.09659717679  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
vs, OU=29186612000100, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME TEIXEIRA  
CORRADI XAVIER PEDROSA.09659717679  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.17 11:31:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 8.666/96 combinado com art. 65, II, "d" do mesmo diploma, com a finalidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, tendo por base os preços cotados no processo de Chamada Pública 03/2020, ficam os valores all mencionados corrigidos após atualização das planilhas referenciais que compõem a cesta de preços do objeto contratual, perfazendo valor venal de cada unidade em R\$ 235.806,29 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato em jornal de grande circulação e no órgão oficial do Município, conforme costume, sendo esta de responsabilidade do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica anulado o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato 001/2020, datado de 26/11/2021, conforme Processo Administrativo PRO 5317/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo, que não forem passíveis de solução por mediação e arbitragem, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente de termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 04 de agosto de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**GUILHERME  
TEIXEIRA CORRADI  
XAVIER PEDROSA**  
09659717679

Assinado digitalmente por GUILHERME TEIXEIRA  
CORRADI XAVIER PEDROSA-09659717679  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=29186612000100,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=GUILHERME TEIXEIRA CORRADI XAVIER  
PEDROSA.09659717679  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.17 11:32:27-03'00'

**Guilherme Teixeira Corraide Xavier Pedrosa**  
CALX Construções e Serviços - EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.